



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
COMARCA DE MÂNCIO LIMA

Maio de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 29/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.394, pág. 85, de 07.05.2015, na qual destacou-se o período de **11 a 15.05.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Mâncio Lima.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA CÍVEL - COMARCA DE MÂNCIO LIMA
JUIZ DE DIREITO TITULAR MARCOS RAFAEL MACIEL DE SOUZA

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Mâncio Lima, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 11 de maio de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADO DIVERSO DO JUIZ TITULAR

Foram identificados processos vinculados a magistrada diversa do titular da unidade judicial.

Magistrado do processo : Evelin Campos Cerqueira Bueno (28)
0701737-73.2012.8.01.0001
0001237-40.2011.8.01.0015
0001234-85.2011.8.01.0015
0001267-75.2011.8.01.0015
0700119-80.2014.8.01.0015
0001033-88.2014.8.01.0015
0001514-51.2014.8.01.0015
0001662-62.2014.8.01.0015
0001808-06.2014.8.01.0015
0000085-15.2015.8.01.0015
0000108-58.2015.8.01.0015
0000171-83.2015.8.01.0015
0000275-75.2015.8.01.0015
0000282-67.2015.8.01.0015
0000293-96.2015.8.01.0015
0000295-66.2015.8.01.0015
0000296-51.2015.8.01.0015
0000299-06.2015.8.01.0015
0000319-94.2015.8.01.0015
0000320-79.2015.8.01.0015
0000379-67.2015.8.01.0015
0000500-95.2015.8.01.0015
0000629-03.2015.8.01.0015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0700330-19.2014.8.01.0015
0000918-67.2014.8.01.0015
0001234-85.2011.8.01.0015/01
0500421-64.2012.8.01.0015/01
0000471-45.2015.8.01.0015

Recomendação:

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado titular ou responsável pela unidade judiciária.

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

2.1. Vara Única - Cível

2.1.1. Cível Única - Processos

a) Aguardando Devolução de Precatória

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700533-15.2013.8.01.0015	Consignação em Pagamento	06/05/2015	Documento
0700024-21.2012.8.01.0015	Procedimento Ordinário	09/02/2015	Ofício Expedido

2.1.2. Família - Processos

a) Aguardando Devolução de Precatória

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700032-90.2015.8.01.0015	Execução de Alimentos	08/05/2015	Ato Ordinatório (Provimento CNG-JUDIC)
0700363-09.2014.8.01.0015	Execução de Alimentos	08/05/2015	Ato Ordinatório (Provimento CNG-JUDIC)
0700371-83.2014.8.01.0015	Execução de Alimentos	08/05/2015	Ato Ordinatório (Provimento CNG-JUDIC)

2.1.3. Infância e Juventude - Infracional - Processos

a) Aguardando Cumprimento de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001795-07.2014.8.01.0015	Execução de Medidas Sócio-Educativas	02/03/2015	Documento

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

2.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

a) Aguardando Devolução de Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000014-47.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	04/02/2015	Certidão expedida
0000133-08.2014.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	10/03/2015	Mandado expedido
0000162-58.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	03/02/2015	Certidão expedida
0000418-98.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	04/02/2015	Certidão expedida
0000434-52.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	03/02/2015	Certidão expedida
0000501-17.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	06/03/2015	Mandado expedido
0000562-72.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Mandado expedido
0000570-83.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	07/04/2015	Documento
0000572-19.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	04/02/2015	Certidão expedida
0000572-53.2013.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	09/03/2015	Mandado expedido
0000594-14.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/03/2015	Mandado expedido
0000613-20.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Certidão expedida
0000621-94.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/02/2015	Mandado expedido
0000866-71.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	03/02/2015	Certidão expedida
0000871-30.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	04/02/2015	Certidão expedida
0000906-87.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Mandado expedido
0000907-72.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/03/2015	Mandado expedido
0000968-93.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	03/02/2015	Certidão expedida
0001123-33.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Mandado expedido
0500087-64.2011.8.01.0015	Cumprimento de sentença	03/02/2015	Certidão expedida
0500111-24.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Mandado expedido
0500481-37.2012.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Mandado expedido
0500812-24.2009.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/03/2015	Mandado expedido
0501196-84.2009.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	09/02/2015	Mandado expedido
0000278-98.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	29/01/2015	Certidão expedida
0000351-36.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	16/01/2015	Certidão expedida
0000752-35.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	29/01/2015	Certidão expedida
0000968-30.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	29/01/2015	Certidão expedida
0700047-93.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	26/01/2015	Certidão expedida

b) Aguardando Devolução de Precatória

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500883-89.2010.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/01/2015	Certidão expedida

c) Aguardando Expedição de Mandado - Remoção e Entrega

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500177-38.2012.8.01.0015	Cumprimento de sentença	10/02/2015	Certidão expedida

d) BACENJUD - Aguardando Transferência

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500279-60.2012.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/03/2015	Petição
0001533-57.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	28/01/2015	Documento
0500073-46.2012.8.01.0015	Cumprimento de sentença	14/01/2015	Certidão expedida
0700227-12.2014.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	26/01/2015	Certidão expedida

e) BACENJUD - Bloquear Valor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001333-50.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	04/03/2015	Certidão expedida
0000008-06.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0000010-73.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0000172-05.2014.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	15/01/2015	Certidão expedida
0001459-03.2014.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	14/01/2015	Certidão expedida
0001471-17.2014.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	14/01/2015	Certidão expedida
0001487-68.2014.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	14/01/2015	Certidão expedida
0001536-12.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	23/04/2015	Petição
0001538-79.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	14/01/2015	Certidão expedida
0001572-54.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0001577-76.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0001594-15.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0001595-97.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0001613-21.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0001614-06.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0001673-91.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0001682-53.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida
0001723-20.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	21/01/2015	Certidão expedida
0001784-75.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	15/01/2015	Certidão expedida

f) Enviado para Contadoria

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000005-51.2015.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	20/03/2015	Certidão expedida
0000066-09.2015.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	09/02/2015	Recebimento
0000069-61.2015.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	09/02/2015	Recebimento
0000070-46.2015.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	09/02/2015	Recebimento
0000076-53.2015.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	09/02/2015	Recebimento
0000077-38.2015.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	09/02/2015	Recebimento
0000078-23.2015.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	09/02/2015	Recebimento
0000080-27.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/02/2015	Recebimento
0000147-55.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	10/03/2015	Recebimento
0000156-51.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/02/2015	Recebimento
0000157-02.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	10/03/2015	Recebimento
0000158-84.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	10/03/2015	Recebimento
0000177-90.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	19/02/2015	Recebimento
0000187-37.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	10/03/2015	Recebimento
0000219-42.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	10/03/2015	Recebimento
0000310-35.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	10/03/2015	Recebimento
0000506-39.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/02/2015	Recebimento
0500230-53.2011.8.01.0015	Cumprimento de sentença	05/03/2015	Recebimento
0000064-73.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	22/01/2015	Recebimento
0000084-30.2015.8.01.0015	Cumprimento de sentença	26/01/2015	Recebimento
0000691-14.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	29/01/2015	Recebimento

2.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria - Processos

a) Aguardando Cumprimento de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000247-44.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	09/02/2015	Mandado expedido
0000307-80.2015.8.01.0015	Carta Precatória Cível	10/03/2015	Certidão expedida
0000308-65.2015.8.01.0015	Carta Precatória Cível	10/03/2015	Certidão expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000349-66.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/02/2015	Certidão expedida
0000536-74.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/02/2015	Certidão expedida
0000903-98.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/02/2015	Certidão expedida
0001404-52.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	09/02/2015	Mandado expedido
0001620-13.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	09/02/2015	Mandado expedido
0001806-36.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	10/03/2015	Mandado expedido
0001807-21.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	10/03/2015	Mandado expedido
0001457-33.2014.8.01.0015	Carta Precatória Cível	07/01/2015	Certidão expedida

a) Aguardando Resposta de Ofício

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000004-66.2015.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/03/2015	Documento

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

3.1. Vara Única - Cível

3.1.1. Cível Única - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700171-76.2014.8.01.0015	Embargos à Execução	27/02/2015	Execução de Sentença iniciada

b) Concluso para Despacho

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000407-06.2013.8.01.0015	Ação Civil Pública	26/01/2015	Concluso para Despacho
0000601-11.2010.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	29/01/2015	Concluso para Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700005-44.2014.8.01.0015	Procedimento Ordinário	27/01/2015	Concluso para Despacho
0700014-06.2014.8.01.0015	Procedimento Ordinário	19/01/2015	Concluso para Despacho
0700159-62.2014.8.01.0015	Procedimento Ordinário	28/01/2015	Concluso para Despacho
0700179-53.2014.8.01.0015	Embargos à Execução	29/01/2015	Concluso para Despacho
0700196-89.2014.8.01.0015	Procedimento Ordinário	26/01/2015	Concluso para Despacho
0700449-14.2013.8.01.0015	Procedimento Ordinário	19/01/2015	Concluso para Despacho
0800017-66.2014.8.01.0015	Ação Civil Pública	26/01/2015	Concluso para Despacho

c) Concluso para Sentença

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000275-51.2010.8.01.0015	Ação Civil Pública	15/01/2015	Concluso para sentença
0000281-58.2010.8.01.0015	Ação Civil Pública	16/01/2015	Concluso para sentença
0700519-31.2013.8.01.0015	Procedimento Ordinário	27/01/2015	Concluso para sentença

3.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

3.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000299-74.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	12/01/2015	Concluso para Decisão Interlocutória

3.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

3.3.1. Juizado da Fazenda Pública - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000085-15.2015.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/01/2015	Concluso para Decisão Interlocutória
0000108-58.2015.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/01/2015	Concluso para Decisão Interlocutória

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única - Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700169-09.2014.8.01.0015	Procedimento Ordinário	03/03/2015	Mandado expedido
0000172-68.2015.8.01.0015	Carta Precatória Cível	07/05/2015	Concluso para Despacho
0700042-37.2015.8.01.0015	Execução de Alimentos	02/03/2015	Mandado expedido
0700479-49.2013.8.01.0015	Procedimento Ordinário	13/02/2015	Mandado expedido
0700361-39.2014.8.01.0015	Monitória	05/03/2015	Mandado expedido
0700019-62.2013.8.01.0015	Busca e Apreensão	23/02/2015	Mandado expedido
0000469-12.2014.8.01.0015	Carta Precatória Cível	27/02/2015	Remessa (Com Baixa)
0001795-07.2014.8.01.0015	Execução de Medidas Sócio-Educativas	02/03/2015	Documento
0800037-57.2014.8.01.0015	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	14/04/2015	Definitivo
0700394-63.2013.8.01.0015	Procedimento Ordinário	02/03/2015	Mandado expedido



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0700369-16.2014.8.01.0015	Procedimento Ordinário	02/03/2015	Mandado expedido
0700269-95.2013.8.01.0015	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	09/04/2015	Documento
0001380-24.2014.8.01.0015	Execução de Alimentos	05/03/2015	Mandado expedido
0700211-92.2013.8.01.0015	Procedimento Ordinário	06/05/2015	Certidão expedida
0700324-12.2014.8.01.0015	Procedimento Ordinário	08/05/2015	Concluso para Despacho
0000107-78.2012.8.01.0015	Inventário	08/05/2015	Concluso para Despacho
0700378-75.2014.8.01.0015	Execução de Alimentos	10/03/2015	Mandado expedido
0000095-59.2015.8.01.0015	Carta Precatória Cível	13/04/2015	Documento
0700384-82.2014.8.01.0015	Execução de Alimentos	07/05/2015	Concluso para Despacho
0001495-45.2014.8.01.0015	Execução de Alimentos	07/05/2015	Concluso para Despacho
0700108-51.2014.8.01.0015	Execução de Alimentos	07/05/2015	Concluso para Despacho
0700392-59.2014.8.01.0015	Procedimento Ordinário	01/04/2015	Concluso para Despacho
0500051-32.2005.8.01.0015	Execução Contra a Fazenda Pública	20/04/2015	Concluso para Despacho
0701741-13.2012.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial	03/03/2015	Mandado expedido
0001370-77.2014.8.01.0015	Adoção	09/04/2015	Documento

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700482-04.2013.8.01.0015	Procedimento Ordinário	21/01/2015	Mandado expedido
0700492-48.2013.8.01.0015	Procedimento Ordinário	21/01/2015	Mandado expedido
0700206-36.2014.8.01.0015	Alvará Judicial - Lei 6858/80	06/05/2015	Concluso para Despacho
0800011-93.2013.8.01.0015	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	08/05/2015	Concluso para Despacho
0000666-35.2012.8.01.0015	Execução de Alimentos	07/05/2015	Concluso para Despacho
0000871-35.2010.8.01.0015	Interdição	02/03/2015	Concluso para Despacho
0700300-81.2014.8.01.0015	Execução de Alimentos	07/05/2015	Concluso para Despacho
0001370-77.2014.8.01.0015	Adoção	09/04/2015	Documento

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700200-29.2014.8.01.0015	Cautelar Inominada	30/01/2015	Concluso para Despacho
0000816-16.2012.8.01.0015	Carta Precatória Cível	25/09/2013	Remessa (Com Baixa)
0000271-72.2014.8.01.0015	Carta Precatória Cível	08/07/2014	Documento
0001092-13.2013.8.01.0015	Carta Precatória Cível	17/02/2014	Documento
0800010-74.2014.8.01.0015	Processo de Apuração de Ato Infracional	05/05/2015	Documento
0000379-77.2013.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas	13/04/2015	Concluso para sentença
0700204-03.2013.8.01.0015	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	11/12/2013	Definitivo
0001204-50.2011.8.01.0015	Execução de Alimentos	16/08/2012	Definitivo

4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000906-87.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Mandado expedido
0000572-53.2013.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	09/03/2015	Mandado expedido
0000594-14.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/03/2015	Mandado expedido
0000907-72.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/03/2015	Mandado expedido
0000133-08.2014.8.01.0015	Execução de Título Extrajudicial	10/03/2015	Mandado expedido
0500812-24.2009.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/03/2015	Mandado expedido
0500481-37.2012.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Mandado expedido
0000613-20.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Certidão expedida
0000621-94.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	09/02/2015	Mandado expedido
0001123-33.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Mandado expedido
0000501-17.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	06/03/2015	Mandado expedido
0000562-72.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	27/02/2015	Mandado expedido
0000903-98.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/02/2015	Certidão expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001404-52.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	09/02/2015	Mandado expedido
0000570-83.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	07/04/2015	Documento
0000536-74.2014.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/02/2015	Certidão expedida
0500087-64.2011.8.01.0015	Cumprimento de sentença	03/02/2015	Certidão expedida
0000871-30.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	04/02/2015	Certidão expedida
0000014-47.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	04/02/2015	Certidão expedida
0000418-98.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	04/02/2015	Certidão expedida
0000434-52.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	03/02/2015	Certidão expedida
0000572-19.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	04/02/2015	Certidão expedida
0000866-71.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	03/02/2015	Certidão expedida
0000968-93.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	03/02/2015	Certidão expedida
0000307-80.2015.8.01.0015	Carta Precatória Cível	10/03/2015	Certidão expedida

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000278-98.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	29/01/2015	Certidão expedida
0000968-30.2013.8.01.0015	Cumprimento de sentença	29/01/2015	Certidão expedida
0700047-93.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	26/01/2015	Certidão expedida
0000351-36.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	16/01/2015	Certidão expedida
0000752-35.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	29/01/2015	Certidão expedida

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500688-41.2009.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	31/05/2010	Termo expedido
0501405-53.2009.8.01.0015	Cumprimento de sentença	22/11/2010	Termo expedido
0500642-18.2010.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	19/01/2011	Definitivo
0500644-85.2010.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	19/01/2011	Definitivo
0500644-85.2010.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	19/01/2011	Definitivo
0501450-57.2009.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/11/2010	Termo expedido
0500608-43.2010.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/01/2011	Definitivo
0500779-34.2009.8.01.0015	Cumprimento de sentença	05/06/2012	Definitivo
0500238-30.2011.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	13/02/2012	Termo expedido
0500275-57.2011.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	05/06/2012	Definitivo
0500239-15.2011.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/01/2012	Trânsito em julgado
0500079-87.2011.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	05/06/2012	Definitivo
0500239-15.2011.8.01.0015	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/01/2012	Trânsito em julgado
0000282-04.2014.8.01.0015	Cumprimento de sentença	16/01/2015	Definitivo

4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao item 2.3.16, XXI, do Provimento nº 03/2007 (Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Única - Cível

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente.

5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única - Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de maio de 2015, da Vara Única - Cível da Comarca de Mâncio Lima, mostra a presença de 102 (cento e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 93 (noventa e três) processos
Mais de 100 dias: 08 (oito) processos
Mais de 180 dias: 01 (um) processo

6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de maio de 2015, da Vara Única - Juizado Especial Cível da Comarca de Mâncio Lima, mostra a presença de 105 (cento e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 64 (sessenta e quatro) processos
Mais de 100 dias: 41 (quarenta e um) processos

6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de maio de 2015, da Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Mâncio Lima, mostra a presença de 10 (dez) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 08(oito) processos
Mais de 100 dias: 02 (dois) processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

8. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Item 4.1.1, 4.2.1. e 4.2.4 da Seção 1 do Capítulo 4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA CRIMINAL – COMARCA DE MÂNCIO LIMA
JUIZ DE DIREITO TITULAR MARCOS RAFAEL MACIEL DE SOUZA

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Mâncio Lima, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 11 de maio de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal

1.1.1. Criminal Única - Processos

a) Aguardando Devolução de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000016-17.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/12/2014	Mandado expedido
0000091-22.2015.8.01.0015	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	07/05/2015	Certidão expedida
0000185-38.2013.8.01.0015	Execução da Pena	18/03/2015	Documento
0000209-95.2015.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	12/03/2015	Documento
0000975-85.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	16/03/2015	Certidão expedida
0000983-96.2013.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	02/02/2015	Mandado expedido
0001027-81.2014.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	06/02/2015	Mandado expedido
0001419-21.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	07/05/2015	Certidão expedida
0001665-17.2014.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	06/02/2015	Mandado expedido
0001718-95.2014.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	04/03/2015	Certidão expedida
0500003-24.2015.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	10/02/2015	Mandado expedido
0500010-16.2015.8.01.0015	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	10/03/2015	Documento
0500916-16.2009.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/01/2015	Mandado expedido
0000204-15.2011.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	04/03/2015	Certidão expedida
0000244-89.2014.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	01/12/2014	Certidão expedida
0000314-77.2012.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	13/01/2015	Mandado expedido
0000540-14.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	01/04/2015	Certidão expedida
0000592-10.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	21/01/2015	Mandado expedido
0000659-77.2011.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	28/11/2014	Certidão expedida
0000893-54.2014.8.01.0015	Carta Precatória Criminal	25/03/2015	Documento
0001003-53.2014.8.01.0015	Inquérito Policial	08/05/2015	Certidão expedida
0001157-71.2014.8.01.0015	Carta Precatória Criminal	08/05/2015	Certidão expedida
0001161-16.2011.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	20/11/2014	Certidão expedida
0001414-96.2014.8.01.0015	Inquérito Policial	16/03/2015	Certidão expedida
0001587-23.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	06/05/2015	Certidão expedida
0500006-13.2014.8.01.0015	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	07/05/2015	Ofício Expedido
0500275-62.2008.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	06/02/2015	Certidão expedida
0500285-09.2008.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	04/03/2015	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500816-61.2009.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	13/01/2015	Mandado expedido

b) Aguardando Resposta de Ofício

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000068-76.2015.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	30/04/2015	Documento
0000874-82.2013.8.01.0015	Inquérito Policial	08/05/2015	Ofício Expedido
0000911-17.2010.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	19/03/2015	Documento
0500008-80.2014.8.01.0015	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	02/03/2015	Documento
0000165-47.2013.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	16/01/2015	Documento
0000959-68.2013.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	05/12/2014	Ofício Expedido
0001249-49.2014.8.01.0015	Auto de Prisão em Flagrante	19/03/2015	Documento

c) Vista ao Ministério Público

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000775-78.2014.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	06/02/2015	Certidão expedida
0001099-05.2013.8.01.0015	Inquérito Policial	30/04/2015	Certidão expedida
0001737-04.2014.8.01.0015	Inquérito Policial	28/01/2015	Documento

1.1.2. Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos

a) Aguardando Devolução de Mandado (Prazo)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000639-86.2011.8.01.0015	Execução da Pena	09/04/2015	Certidão expedida
0000034-09.2012.8.01.0015	Execução da Pena	13/03/2015	Documento
0000040-16.2012.8.01.0015	Execução da Pena	17/03/2015	Certidão expedida
0000214-25.2012.8.01.0015	Execução da Pena	13/03/2015	Documento

b) Aguardando Providências do Cartório

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001150-16.2013.8.01.0015	Execução Provisória	15/01/2015	Documento
0000668-39.2011.8.01.0015	Execução da Pena	18/03/2015	Documento
0001067-10.2011.8.01.0002	Execução da Pena	24/04/2015	Certidão expedida

c) Aguardando Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000817-98.2012.8.01.0015	Execução da Pena	13/03/2015	Documento

d) Aguardando Trânsito em Julgado (Extinção)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000035-91.2012.8.01.0015	Execução da Pena	06/03/2015	Certidão expedida

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos

a) Aguardando Designação de Audiência

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0800005-86.2013.8.01.0015	Crimes Ambientais	05/01/2015	Mero expediente

b) Aguardando Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000034-04.2015.8.01.0015	Termo Circunstanciado	05/02/2015	Mero expediente

c) Aguardando Designação de Audiência Instrução e Julgamento

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000026-27.2015.8.01.0015	Termo Circunstanciado	05/02/2015	Mero expediente
0000099-96.2015.8.01.0015	Termo Circunstanciado	05/02/2015	Mero expediente
0000216-24.2014.8.01.0015	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Mero expediente
0500135-86.2012.8.01.0015	Termo Circunstanciado	17/02/2015	Mero expediente
0501014-98.2009.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	05/02/2015	Decisão Interlocutória
0000077-72.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	26/10/2014	Mero expediente
0000313-24.2014.8.01.0015	Termo Circunstanciado	05/01/2015	Mero expediente
0000502-07.2011.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	05/11/2014	Certidão expedida
0000848-55.2011.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	06/11/2014	Certidão expedida
0000968-35.2010.8.01.0015	Termo Circunstanciado	18/11/2014	Mero expediente
0001215-74.2014.8.01.0015	Termo Circunstanciado	28/10/2014	Mero expediente
0001372-47.2014.8.01.0015	Termo Circunstanciado	19/11/2014	Mero expediente
0001681-68.2014.8.01.0015	Carta Precatória Criminal	04/12/2014	Mero expediente
0001684-23.2014.8.01.0015	Termo Circunstanciado	05/01/2015	Mero expediente
0005484-06.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	06/11/2014	Certidão expedida
0008358-61.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	26/10/2014	Mero expediente
0500004-77.2013.8.01.0015	Termo Circunstanciado	28/10/2014	Mero expediente
0500097-40.2013.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	27/11/2014	Documento
0500185-15.2012.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	26/10/2014	Mero expediente

d) Aguardando Providências do Cartório

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000408-54.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	09/02/2015	Documento
0000684-90.2011.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	09/02/2015	Documento
0000897-28.2013.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	09/02/2015	Documento
0005437-32.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	13/04/2015	Documento

d) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000737-08.2010.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	01/02/2015	Mero expediente
0000648-48.2011.8.01.0015	Termo Circunstanciado	05/01/2015	Mero expediente
0000686-89.2013.8.01.0015	Termo Circunstanciado	24/12/2014	Mero expediente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência". Quanto àqueles processos que aguardam audiência designada para data longínqua, cujo mandado ainda não fora expedido, a presente orientação deve ser desconsiderada.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais, termos circunstanciais e processos que aguardam audiência com datas longínquas.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

3.1. Vara Única - Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, TRANSAÇÃO PENAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE) E SUSPENSÃO DA PENA (SURSI)

4.1. Vara Única - Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	<u>11</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>6</u>
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Suspensão Condicional do Processo	<u>3</u>	0	0	0	<u>3</u>
Suspensão da Pena (Sursis)	<u>6</u>	0	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>4</u>

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Juizado Especial Criminal - Processos					
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>5</u>	<u>1</u>	<u>4</u>	0	0
Suspensão Condicional do Processo	<u>22</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>18</u>
Transação Penal	<u>4</u>	0	<u>4</u>	0	0

A relação de processos pode ser obtida no tópico "Fluxo de Trabalho", constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

5.1. Vara Única - Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000314-72.2015.8.01.0015	Carta Precatória Criminal	09/03/2015	Mero expediente
0001003-53.2014.8.01.0015	Inquérito Policial	08/05/2015	Certidão expedida
0000377-97.2015.8.01.0015	Auto de Prisão em Flagrante	16/04/2015	Documento
0001160-60.2013.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	19/03/2015	Documento
0000161-39.2015.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	07/05/2015	Certidão expedida
0000983-96.2013.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	02/02/2015	Mandado expedido
0500003-24.2015.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	10/02/2015	Mandado expedido
0500916-16.2009.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/01/2015	Mandado expedido
0000834-03.2013.8.01.0015	Execução da Pena	31/03/2015	Ofício Expedido
0000823-42.2011.8.01.0015	Execução da Pena	08/05/2015	Certidão expedida
0000185-38.2013.8.01.0015	Execução da Pena	18/03/2015	Documento
0000952-42.2014.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	07/05/2015	Certidão expedida
0001413-14.2014.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	07/05/2015	Certidão expedida
0000011-58.2015.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	06/03/2015	Mandado expedido

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000314-77.2012.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	13/01/2015	Mandado expedido
0001419-21.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	07/05/2015	Certidão expedida
0001587-23.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	06/05/2015	Certidão expedida
0001027-81.2014.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	06/02/2015	Mandado expedido
0001157-71.2014.8.01.0015	Carta Precatória Criminal	08/05/2015	Certidão expedida
0000893-54.2014.8.01.0015	Carta Precatória Criminal	25/03/2015	Documento
0000670-09.2011.8.01.0015	Execução da Pena	13/03/2015	Documento
0000034-09.2012.8.01.0015	Execução da Pena	13/03/2015	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000040-16.2012.8.01.0015	Execução da Pena	17/03/2015	Certidão expedida
0500816-61.2009.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	13/01/2015	Mandado expedido

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500162-45.2007.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	05/10/2012	Definitivo
0500293-83.2008.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	18/04/2012	Documento
0000555-51.2012.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	07/05/2015	Concluso para Decisão Interlocutória
0007358-60.2010.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário	05/12/2014	Certidão expedida
0500879-86.2009.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	12/04/2012	Definitivo
0500131-25.2007.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	21/05/2012	Definitivo
0501281-70.2009.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	18/04/2012	Documento
0500356-45.2007.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	23/05/2014	Documento
0000092-12.2012.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	07/06/2013	Documento
0001019-12.2011.8.01.0015	Carta Precatória Criminal	14/03/2012	Termo expedido
0000552-96.2012.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	26/11/2014	Documento
0000540-14.2014.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	01/04/2015	Certidão expedida
0000641-90.2010.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	30/03/2015	Documento
0000357-82.2010.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário	15/03/2012	Definitivo
0000560-10.2011.8.01.0015	Carta Precatória Criminal	20/10/2011	Remessa (Com Baixa)
0000672-76.2011.8.01.0015	Execução da Pena	23/09/2013	Definitivo
0000739-41.2011.8.01.0015	Execução da Pena	18/03/2015	Documento
0000316-18.2010.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	26/07/2011	Petição
0500152-98.2007.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	22/05/2014	Remessa dos Autos ao TJ em Grau de Recurso
0500880-71.2009.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	12/04/2011	Definitivo
0000298-94.2010.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	19/02/2013	Ofício Expedido
0500381-53.2010.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	31/08/2011	Definitivo
0000750-70.2011.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	26/03/2012	Definitivo
0000431-68.2012.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	23/05/2014	Definitivo
0000632-94.2011.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	26/04/2012	Definitivo
0000431-68.2012.8.01.0015	Ação Penal de Competência do Júri	23/05/2014	Definitivo

5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500432-64.2010.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	20/02/2015	Mandado expedido
0000103-70.2014.8.01.0015	Termo Circunstanciado	05/03/2015	Certidão expedida
0500332-41.2012.8.01.0015	Termo Circunstanciado	20/02/2015	Mandado expedido
0000316-76.2014.8.01.0015	Termo Circunstanciado	17/04/2015	Documento
0001143-87.2014.8.01.0015	Termo Circunstanciado	07/04/2015	Documento

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500438-71.2010.8.01.0015	Termo Circunstanciado	14/08/2014	Termo expedido

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

6.1. Vara Única - Criminal

Não existe petição com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

7.1. Vara Única - Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de maio de 2015, da Vara Única - Criminal da Comarca de Mâncio Lima, mostra a presença de 21 (vinte e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 20 (vinte) processos

Mais de 100 dias: 01 (um) processo

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de maio de 2015, da Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Mâncio Lima, mostra a presença de 22 (vinte e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 08 (oito) processos

Mais de 100 dias: 07 (sete) processos

Mais de 180 dias: 07 (sete) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Para o encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

Em observância ao item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

13. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Única da Comarca de Mâncio Lima é a seguinte:

Gabinete do Juiz			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Stanley Smith Fontenele do Nascimento	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz

Vara Única - Cível			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Renê Marçal da Costa Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	-	Diretor de Secretaria
Lissânia de Oliveira Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	-	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Luzete Rodrigues Mota	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	-	-
Suili Bernardo de Macêdo	-	Estagiário	-
Ivana Correa Moraes Souza	-	Estagiário	-

Vara Única - Criminal			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Lúcio Alessandro Araújo de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Lília Silva de Macêdo Bezerra	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Fernando Leite de Oliveira	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Jéssica Maria de Oliveira Sampaio	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Orlenildo Oliveira Dias	Técnico Judiciário/Auxiliar	Efetivo	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	Judiciário		
Flávia Andrade dos Reis	-	Estagiário	-

Cartório do Distribuidor			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Daniela Silva de Macêdo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente De Juiz

Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Paulo Batista da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo
Claudemir Costa Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário/Agente De Segurança	Efetivo	-
Jerre Maciel de Souza	-	Colaborador/ Conciliador	-
Sinderlei de Assis Silva Filho	-	Estagiário	-

CEMAN			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Luiz Marcos Ribeiro da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Denisi Maria Perez	Analista Judiciário/ Oficial De Justiça	Efetivo	-

Diretoria do Foro			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Márcia Rejane Almeida Figueiredo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição, Contadoria- Partidoria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Mâncio Lima.
Jaide Macson da Rocha	Técnico judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	-
Adalberto Moura da Silva	-	À disposição do TJ/Prefeitura Municipal de Mâncio Lima	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

MÁRCIA REJANE ALMEIDA FIGUEIREDO - DESIGNADA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA, A PARTIR DE 13/1/2012 (PORTARIA Nº 059/2012).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 05(cinco)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário - área judiciária) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e juizado especial criminal 4(quatro)...Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário - área judiciária) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um)...Conciliador 1(um)...Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Mâncio Lima	1(um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 2(dois)...Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 2(dois).Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança)

TABELA COMPARATIVA - VARA ÚNICA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria (Cível e Criminal)	02	02
Supervisor Administrativo (Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública-Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania)	01	01
Servidores efetivos (Cível e Criminal)	09	05
Estagiários (Cível e Criminal)	04	04
Conciliadores	01	01
Juiz Leigo	01	inexiste
DIRETORIA DO FORO e CEMAN		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	01
Servidor à disposição do TJ	-	01
Servidores efetivos (Oficial de Justiça)	02	01
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	03	01

O número de servidores lotados na Comarca de Mâncio Lima não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

o *déficit* de 04 servidores efetivos e 01 juiz leigo na Vara Única Cível e Criminal, 02 servidores efetivos, sendo que há 01 servidor à disposição deste Poder Judiciário, 01 servidor efetivo (Oficial de Justiça) e 02 servidores efetivos (Agente de Segurança) na Diretoria do Foro.

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correicional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a existência de um diminuto número de processos (13 na Vara Única - Cível, 01 na Vara Única-Juizado Especial Cível e 02 na Vara Única-Juizado Especial de Fazenda Pública), conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 11 de maio de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça